



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.496/2023

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE
SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO
E EMERGENCIAL, ESTABELECE SUA
REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 033/2023, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária e remuneração:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>
01	Professor – Séries Iniciais/Finais – Artes	22 horas

Art. 2º A contratação prevista no Artigo anterior, torna-se necessárias para substituir professor que obteve provimento judicial de redução de 50% da sua carga horária, para cuidar de filho deficiente.

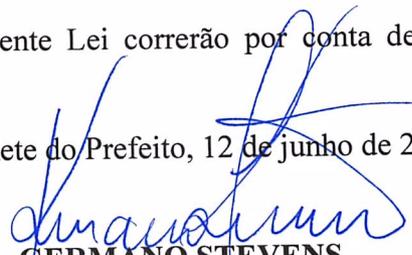
Art. 3º A contratação será efetuada através de contrato administrativo, ficando o prazo de contratação estabelecido em até seis meses, a contar da assinatura do contrato, prazo que poderá ser prorrogado por até igual período.

Parágrafo único - Para a efetivação da contratação será convocado candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º A remuneração, as atribuições do cargo e demais prerrogativas referentes aos cargos constam da Lei Municipal nº 2.446/2022.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2023


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal